# LEI N.º 6.612, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "**AVENIDA PROFESSOR MÁRIO PALMÉRIO**" o logradouro público deste Município de Frutal/MG, no Bairro Granville CasaBlanca, que inicia na confluência da Rua 13 de Maio e Avenida Homero Alves de Souza, seguindo em direção ao Ribeirão Frutal, confrontando pela direita com as quadras 01, 03 e 07 e Área Verde do Loteamento Granville CasaBlanca e pela esquerda com o Córrego da Vertente Grande, finalizando na confluência com o Ribeirão Frutal.

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.996, de 18 de agosto de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 25 de agosto de 2022 — 134 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**